



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 – ATUALIZADO - RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.250/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital nº 04/2022, destinado a abertura de inscrições para Teste Seletivo de Provas, para **preencher vagas e formar cadastro reserva** para os diversos setores da Administração Pública Municipal, da Prefeitura Municipal do município de Lidianópolis – Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS – Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Agronomia e/ou áreas correlatas, Administração e/ou áreas correlatas, Educação Física e Farmácia.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Teste Seletivo destina-se a preencher vagas e formar **cadastro de reserva**, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria de estágio curricular não obrigatório.

1.3. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoa com deficiência ficará assegurado percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta Municipalidade, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo concorrer em todos os níveis de ensino contidos no edital, desde que esteja em curso.

1.3.1. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.3.2. Somente será necessário reservar vaga(s) as pessoas com deficiência (PCD) nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

1.4. O presente procedimento seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo **facultada** a prorrogação por idêntico período.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6. **O estagiário não terá**, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e apresentar documentação conforme contido no subitem 7.6.

1.8. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade por meio do Agente de Integração, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.9. Será concedida bolsa auxílio e auxílio transporte, sendo os seguintes valores:

- **Graduação** – R\$ 700,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte);
- **Especialização** – R\$ 800,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 50,00 (auxílio transporte);

1.10. As bolsas auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.11. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.12. A carga horária do estágio deverá ser de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria na qual o estagiário estiver locado.**

1.13. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.14. O Teste Seletivo será realizado no município de Lidianópolis/PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da inscrição**, estar devidamente matriculados e frequentando curso de graduação e/ou especialização.

2.2. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente teste seletivo.**

2.3. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

O candidato deverá verificar também, se sua Instituição de Ensino permite estágio não



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

obrigatório remunerado.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, será indeferida a inscrição.

2.7. O pedido de inscrição será **efetuado exclusivamente por meio eletrônico**. As inscrições serão recebidas pelo email institucional da Secretaria Municipal de Educação: email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, a partir das 8h do dia 02 de janeiro de 2023 até às 17h do dia 16 de janeiro de 2023, mediante preenchimento de formulário específico (anexo II), a ser baixado do site oficial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, digitalizado, salvo em PDF e enviado para o email institucional da Secretaria Municipal de Educação, email: sec.educ.lidianopolis@gmail.com, onde será acusado o recebimento.

2.8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da administração.

2.9. Somente serão aceitas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos de definições do decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do CRM do médico.

2.11. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição não será processada como de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.12. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.14. A homologação das inscrições será divulgada a partir das **8hs do dia 24 de janeiro 2023 (terça- feira)**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

2.15. As provas serão realizadas na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n - Centro, Lidianópolis, Estado do Paraná no dia **29 de janeiro de 2023 (domingo)**, e o ensalamento será divulgado através do site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>, bem como, em edital fixado na Prefeitura do Município de Lidianópolis, a partir das **13hs do dia 24 de janeiro (terça-feira)**

2.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

2.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.

2.18. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial, no período das inscrições, as quais serão avaliadas pela mesma.

3. DA PROVA

3.1. Para a realização da prova do processos seletivo deveram-se seguir, normas de protocolo de higiene sanitária vigente devido a pandemia de coronavírus, Covid-19.

3.2. Recomenda-se a todos os candidatos a comparecer ao local da prova fazendo uso de máscaras.

3.3. Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lápiz, caneta azul ou preta e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais.

3.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações.

3.5. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

3.6. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO I deste edital.

3.7. A prova está prevista para o **dia 29 de janeiro de 2023 (domingo), com início às 8h30min**, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lidianópolis – Estado do Paraná.

3.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos **às 7h45min e fechados às 8h15min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 08h15min.

3.9. A prova será classificatória, todavia o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será excluído do Teste Seletivo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

3.10. A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.8, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto.**

3.11. Não haverá tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

3.12. Caso o candidato não esteja portando documento de identidade com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.

3.13. Serão considerados documentos de identidade: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.15. Não serão aceitos documentos digitalizados, ainda que autenticados, nem protocolo da documentação.

3.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.13 deste edital.

3.17. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao teste seletivo a serem divulgados no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

3.18. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.19. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo.

3.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.21. A COMISSÃO ORGANIZADORA **não se responsabilizará** por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.22. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.20, deste Edital, será excluído do teste Seletivo.

3.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.24. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.25. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.26. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.27. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.28. Não será permitido em nenhuma hipótese o candidato levar o caderno de prova.

3.29. Os três últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.30. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **30 de janeiro de 2023**, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota em cada item da prova objetiva será igual a: 1 (um) ponto por questão.

4.2. **Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Teste Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.**

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Teste Seletivo.

4.4. A nota final no Teste Seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Teste Seletivo, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

4.6. Os candidatos com deficiência aprovados constarão de listagem geral e, caso esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo **período de 48 horas** de sua publicação, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.240/2022, e encaminhado através do e-mail: sec.educ.lidianopolis@gmail.com.

6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum ou por qualquer outra forma não prevista neste edital não serão admitidos, nem analisados.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-reposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

6.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.

6.8. Não serão conhecidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo que serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no **dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), a partir das 17h**, no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

7.2. Divulgado o resultado final, o Teste Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal.

7.3. A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será publicado no Diário Eletrônico do Município no site <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitante com o horário do curso;**
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do comprovante de endereço;
5. 01 (uma) foto 3x4;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).

7.7. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção, bem como telefone ou endereço desatualizado.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefone e endereço residencial.

7.9. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10. O tempo de duração do estágio será de **no mínimo 6 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, e não extrapolar **24 (vinte e quatro) meses de estágio**, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11. O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.14. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Teste Seletivo.

8.4. Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado; não apresentar documento que bem o identifique; for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares) e protetores auriculares;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Teste Seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- p) apresentar documentos irregulares;
- p) não atender às determinações deste Edital.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Teste Seletivo na Internet, no endereço eletrônico <https://www.lidianopolis.pr.gov.br>.

8.7 A Prefeitura do Município de Lidianópolis – Estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

8.8. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 4.250/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO I

Edital nº 04/2022

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Gramática e Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

Resolução de problemas; formas geométricas; interpretação de gráfico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Noções Básicas de Informática; História do Município de Lidianópolis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO II

Edital nº 04/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:..... CPF:

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino

Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

- () Licenciaturas
- () Psicologia
- () Serviço Social
- () Enfermagem
- () Agronomia e/ou áreas correlatas
- () Administração e/ou áreas correlatas
- () Educação Física
- () Farmácia

Pessoa com deficiência:

() não () sim – anexar cópia legível do laudo médico conforme orientações no item 2.10 deste edital.

Necessita de condição especial para realização da prova:

() não () sim – solicitar por escrito conforme item 2.18 deste edital.

Endereço Residencial:

Logradouro:.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s):.....(comerc.):.....(outros):.....

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO III

Edital nº 04/2022

CRONOGRAMA	
02/01/2023 A 16/01/2023	Período de inscrições
18/01/2023	Deferimento das inscrições
19/01/2023 a 20/01/2023	Período de recurso contra o deferimento das inscrições
24/01/2023	Homologação das inscrições
24/01/2023	Divulgação do ensalamento
29/01/2023	Aplicação da prova objetiva
30/01/2023	Divulgação do gabarito preliminar e espelho da prova objetiva
31/01/2023 a 01/02/2023	Período de recurso contra o gabarito preliminar
02/02/2023	Divulgação do gabarito definitivo
03/02/2023	Homologação do resultado final e classificação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO II

Edital nº 04/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:.....

R.G.:.....UF:..... CPF:

Data de Nascimento:...../...../.....Sexo: () masculino () feminino

Curso de em andamento:.....

Área da Vaga pretendida:

- () Licenciaturas
- () Psicologia
- () Serviço Social
- () Enfermagem
- () Agronomia e/ou áreas correlatas
- () Administração e/ou áreas correlatas
- () Educação Física
- () Farmácia

Pessoa com deficiência:

() não () sim – anexar cópia legível do laudo médico conforme orientações no item 2.10 deste edital.

Necessita de condição especial para realização da prova:

() não () sim – solicitar por escrito conforme item 2.18 deste edital.

Endereço Residencial:

Logradouro:.....n.º

Bairro.....

CEP:.....Município:.....Estado:.....

Telefone(s):.....(comerc.):.....(outros):.....

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:...../...../.....

Assinatura do Candidato:.....



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.250/2022, resolve TORNAR PÚBLICO o que segue:

Art.1º - Fica RETIFICADO o edital de teste seletivo simplificado em comento, passando a vigorar as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

1. GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS – Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Agronomia e/ou áreas correlatas, Administração e/ou áreas correlatas, Educação Física e Farmácia.
3.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 7h45min e fechados às 8h15min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 13h15min.
<u>ANEXO II</u>
/.../ Área da Vaga pretendida: () Licenciaturas () Psicologia () Assistência Social () Enfermagem () Agronomia e/ou áreas correlatas () Administração e/ou áreas correlatas /.../

LEIA-SE:

1. GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS – Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Agronomia e/ou áreas correlatas, Administração e/ou áreas correlatas, Educação Física e Farmácia.
3.8. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às 7h45min e fechados às 8h15min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após às 08h15min.
<u>ANEXO II</u>
/.../ Área da Vaga pretendida: () Licenciaturas () Psicologia () Serviço Social () Enfermagem



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001- 6

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

- () Agronomia e/ou áreas correlatas
- () Administração e/ou áreas correlatas
- () Educação Física
- () Farmácia
- /.../

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao terceiro dias do mês de janeiro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 058/2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura contratação de serviços, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Funilaria e pintura bem como serviços de solda e Torno, tais serviços serão utilizados para os veículos pertencentes a frota do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Funilaria e pintura bem como serviços de solda e Torno, tais serviços serão utilizados para os veículos pertencentes a frota do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **G SEMEGHINI - FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua São Paulo, nº 125, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.929.844/0001-60**, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Semeghini, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.177.048-6, inscrito no CPF sob o nº 021.998.069-10, residente e domiciliado na Rua Manoel Bispo Maia, nº 92, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção dos VEICULOS LEVES - PASSEIO: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

	vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lateria alinhamento de laterias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metá. (VEICULOS LEVES) – PASSEIO.				
2	Serviços de manutenção, dos veículos VANS E MICROONIBUS. Serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lateria alinhamento de laterias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metá. (VANS E MICROONIBUS).	MARCA PROPRI A CONFO RME O EDITAL	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

3	Serviços de manutenção dos ONIBUS. Serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatimento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de laterias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (ONIBUS).	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
4	Serviços de manutenção dos CAMINHÕES - serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatimento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida,	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

	corrigir lataria alinhamento de latarias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (CAMINHÕES).				
5	Serviços de Manutenção de Tratores e Máquinas pesadas - Serviços de Solda em geral - Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de latarias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál.	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
6	Serviço de Mão de Obra de torno e solda para Tratores.	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
7	Serviço de Mão de Obra de torno e solda para Ônibus.	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
8	Serviço de Mão de Obra de torno e solda para Micro Ônibus.	MARCA PROPRI A CONFORME O EDITAL	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

		RME O EDITAL			
9	Serviço de Mão de Obra de torno e solda para Caminhão.	MARCA PROPRI A CONFO RME O EDITAL	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
10	Serviço de Mão de Obra de torno e solda para Maquinários (Motoniveladora, Retro Escavadeira, Rolo Compactador, Pá Carregadeira e escavadeira Hidraulica.	MARCA PROPRI A CONFO RME O EDITAL	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 103.100,00 (Cento e três mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**.

5.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

5.3 – O transporte dos veículos do município até o local da contratada, será custeado pela contratada, uma vez que o município não possui veículo de plataforma (prancha) para o transporte referido e também considerando o princípio da economicidade.

5.4 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

de Compras.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- Número do Processo Administrativo a que se refere;
- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

a) data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

10.2 - Esta Administração possui contrato com o sistema **SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA - TRAZ VALOR**, o qual será utilizado pela fiscal de contratos, Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022, tendo acesso ilimitado ao sistema pesquisa de preços, para a realização dos valores apresentados pela contratada durante a prestação dos serviços. Sendo auxiliada por um funcionário designado pela Administração para acompanhar os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

- terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantia prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 – Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

31 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

71 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

114 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

164 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA

192 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

193 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

194 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

733 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3400

190 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400

191 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

210 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494

209 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 494




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

JURÍDICA

05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
243	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
739	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
242	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
252	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
741	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
251	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL			
261	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
275	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
283	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
310	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
311	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
309	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	940




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

JURÍDICA

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

330	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
331	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

366	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
367	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
368	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
-----	-----------------	--	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
477	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
478	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
479	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

491 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

504 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

513 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

522 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

527 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

538 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

547 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

555 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

JURÍDICA

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

573 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

578 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

585 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

597 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

604 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

612 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

635 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

650 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas




Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 100/2022
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 100/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022

especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 03 de janeiro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

G SEMEGHINI - FUNILARIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, **CONVOCA**, a empresa: **PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA - CNPJ: 35.502.451/0001-01**, que se credenciaram para a Tomada de Preços nº 16/2022, para participarem da sessão pública, que dará abertura ao envelope de **Proposta de Preços da empresa PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA, habilitada**, referente a Tomada de Preços nº 016/2022, que acontecerá no dia **10/01/2023** às **09:00** horas, na sede da Prefeitura do Município, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238 e e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com.

Lidianópolis-PR, 05 de janeiro de 2023.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA F N ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **F. N. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Brasil, nº 1016, Faxinal/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.450.976/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Navarro Neto, portador da Cédula de Identidade nº 9.047.465-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 049.222.589-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, **SUPRIMIR E ADITAR** o valor do Contrato nº 002/2022, através da seguinte redação:

I – “O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 2.836,15 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos)”, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 034/2022 de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei nº 8.666/93”.

II - “O Contrato sofrerá acréscimo no valor de R\$ 8.263,97 (Oito mil, duzentos e sessenta e três reais e

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

noventa e sete centavos) de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2022 de que trata o Termo Aditivo e as especificações da Lei nº 8.666/93".

III – Em decorrência da supressão e do acréscimo supracitados, o contrato que era de R\$ 250.701,27 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e um reais e vinte e sete centavos), passa a ser de R\$ 258.965,24 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)".

IV – Esta supressão e acréscimo, somam um percentual de 5,56%, respeitando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste II TERMO ADITIVO.

2.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (04/01/2023).


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito municipal


F. N. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
Representante Legal

FERNANDO NAVARRO NETO
ENG. CIVIL CREA-PR 116.726/D
CPF 049.222.589-30





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TESTEMUNHAS:

João Alberto Sargentini Junior

1. João Alberto Sargentini Junior

Matrícula: 200863

2. Gabriel Ribeiro Silva

Matrícula: 200835

f

[Handwritten signature]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA Nº 4.261, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006 – Secretaria Nacional de Assistência Social. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, A Resolução CNAS 17/2011, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.

RESOLVE :

Designar o servidor público municipal Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional n.º 200882, lotado na Procuradoria Geral do município, ocupante do cargo provimento efetivo de Procurador Jurídico para prestar serviços no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A presente designação visa ofertar serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e/ou violação de direito.

Para o desempenho desta função, o servidor perceberá uma função gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/12/2022 e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.260, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da educação municipal:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA DALABENETA	03/02/2022 à 02/02/2023	27/12/2022 à 10/01/2023
BIANCA DUARTE ISZCZUK BASDÃO	14/03/2022 à 13/03/2023	03/01/2023 à 22/01/2023
ELAINE ALVES DIAS	10/01/2022 à 09/01/2023	03/01/2023 à 22/01/2023
ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI	01/04/2022 à 31/03/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
ANGELA HELENA ORTIZ	28/02/2022 à 27/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
ANA PAULA APARECIDA MENDES LOURENÇO	18/05/2020 à 17/05/2021	03/01/2023 à 01/02/2023
BEATRIZ APARECIDA GUERRA	03/02/2022 à 02/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
BEATRIZ APARECIDA GUERRA	19/06/2022 à 18/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
CARLA FERNANDA LOZANO	20/08/2022 à 19/08/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
CÉLIA APARECIDA MENDES*	14/06/2022 à 13/06/2023 11/02/2022 à 10/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
CELINA MATILDE BUZATO	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
CRISTINA NUNES MACIEL SOBREIRA	08/06/2022 à 07/06/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
DAIANE DANIELE URBANAS	26/02/2022 à 25/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA*	2020/2021 e 2021/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
DEBORA CRISTINA BERTOLINO DE AGUIAR	03/02/2022 à 02/02/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
DIONIZIA RODRIGUES MENDES	13/05/2022 à 12/05/2023	03/01/2023 à 01/02/2023
EDILAINE GRACIELI OLIVEIRA MAHNIC	19/06/2022 à 18/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
ELISANGELA APARECIDA DOMICIANO PESSUTTI	18/03/2022 à 17/03/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
ELIANA BOVO MACIEL	13/05/2022 à 12/05/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
ELISIE MICHELLE DE SANT ANA	19/06/2020 à 18/06/2021	03/01/2023 à 12/01/2023
IRACI GRANEIRO SAKAMOTO	16/02/2022 à 15/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
IZABEL CRISTINA C. CARDOSO	26/03/2022 à 25/03/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JAQUELINE MARIA MONTEIRO DE SOUZA	19/06/2022 à 18/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JOANA PAULA BOLETI LIMA DA ROCHA	25/09/2022 à 25/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JOSIANE DE FATIMA BARBOSA	03/03/2022 à 02/03/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JOSIANE DE FATIMA BARBOSA	19/06/2022 à 18/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JULIANA BOVO	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
JULLIANA CRISTINA ANTONIASSI DE SOUZA	03/02/2022 à 02/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
KARINA APARECIDA GONÇALES	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
LAÍZA CRISTINE LYRA	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LETICIA CRISTINA DO CARMO MACIEL	03/02/2022 à 02/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
LUCINÉIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10/02/2022 à 19/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
LUZIA RODRIGUES MARIA DIAS	08/06/2021 à 07/06/2022	03/01/2023 à 12/01/2023
MARCIA APARECIDA MARCOLINO*	03/02/2022 à 02/02/2023 08/06/2022 à 07/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
MÁRCIA GERONCIO TORRES	2021/2022 e 2022/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
MARCILENE DE OLIVEIRA HARDEM	13/05/2022 à 12/05/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
MARIA APARECIDA PEREIRA	08/06/2022 à 07/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
MARIA ROSA DOS SANTOS PERINOTO	26/04/2022 à 25/04/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
NATALIA GONÇALVES DA CUNHA	14/02/2022 à 13/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA VAGULA	19/06/2022 à 18/06/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
SINALIA FRANCISCA DE AQUINO	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
THALITA GISELLI NICOLINI	19/06/2021 à 18/06/2022	03/01/2023 à 12/01/2023
THAISA LUZETI LUNARDELLO DOS SANTOS	25/07/2022 à 24/07/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
VANDERLEIA DE OLIVEIRA SEMEGHINI*	05/03/2022 à 04/03/2023 15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
VERA LÚCIA LOPES DOS SANTOS*	11/02/2022 à 10/02/2023 08/06/2022 à 07/06/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
VERENICE AUGUSTA LOPES SANTANA	15/02/2022 à 14/02/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
VANESSA DE ALMEIDA ORTIZ	18/02/2021 à 17/02/2022	03/01/2023 à 17/01/2023

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEUSA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA	05/02/2022 à 04/02/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
EDICLEIA APARECIDA LUIZ	18/09/2021 à 17/09/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
SIMONICA SILVA VILELA PINHO	01/07/2022 à 30/06/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
SONIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	06/04/2021 à 05/04/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
ROSANA AMARAL DE FREITAS EVANGELISTA	05/02/2022 à 04/02/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
ROSANGELA APARECIDA MOURA	15/10/2021 à 14/10/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
MARILZA OLIVEIRA	12/05/2022 à 11/05/2023	27/12/2022 à 25/01/2023
VERA LUCIA DIAS VIANA	17/03/2021 à 16/03/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
IVONE APARECIDA DA SILVA	18/09/2021 à 17/09/2022	27/12/2022 à 25/01/2023

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.262, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria municipal da Assistência Social:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NATALIA RITA DO PRADO SEMEGHINI	06/07/2022 à 05/07/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
ANDRESSA APARECIDA MILINSCK	26/04/2022 à 25/04/2023	03/01/2023 à 17/01/2023
ROSANGELA LEAL SOBREIRA	01/08/2021 à 31/07/2022	03/01/2023 à 22/01/2023
PAULA NAYHARA AMORIM MIRANDA	04/04/2022 à 03/04/2023	03/01/2023 à 12/01/2023
GERALDA COELHO DO CARMO PASCIFICO	24/10/2021 à 23/10/2022	27/12/2022 à 25/01/2023
MARIA CIRIA BERDUSCO	25/10/2021 à 24/10/2022	27/12/2022 à 25/01/2023

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.263, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria municipal de Saúde:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA ABREU SANTOS*	01/07/2021 à 30/06/2022 10/02/2021 à 09/02/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
ANDREA TEREZINHA DOS SANTOS PIRES	25/10/2022 à 24/10/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
CATIUSCIA RANAI YOKOTA POLLI	02/03/2021 à 01/03/2022	02/01/2023 à 16/01/2023
TANIA CRISTINA PAULINO	10/02/2021 à 09/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
ELIZANGELA CARVALHO MAIA	15/02/2022 à 14/02/2023	02/01/2023 à 21/01/2023
BRUNA RAFAELA ROSA	16/08/2021 à 15/08/2022	02/01/2023 à 21/01/2023
NEIDE APARECIDA DE LIMA MILINSCK	2021/2022 e 2022/2023	02/01/2023 à 31/01/2023
SOELY GRANEIRO	12/06/2021 à 11/06/2022	04/01/2023 à 13/01/2023

Revogadas as disposições em contrario esta Portaria entre em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.264, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 21 (vinte e um) dias a servidora pública do município, Sr^a. **REGIANE CORREA**, matrícula 200695, lotado no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a serem gozadas a partir do dia 05/01/2023 à 25/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

03ª SESSÃO
2.ª SESSÃO SOLENE
POSSE DO VICE PREFEITO

Ata n.º 03/2023 – Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023), as nove horas (9:00), reuniram-se os Vereadores na Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em sua Terceira Sessão e Segunda Sessão Solene, para dar a Posse ao Vice-Prefeito, com a presença de oito vereadores, estando ausente o vereador Danilo Augusto Branco. Sob a Presidência do Vereador Claudeir Gordiano, iniciou-se a presente sessão convidando para compor o plenário o vice prefeito Sr. Aparecido Buzato. Dando continuidade o Presidente solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura do Ofício nº 312/2022, de autoria do Poder Executivo, onde em conformidade com o art. 7º, XVII da Constituição Federal e Art. 90, §1 da Lei Orgânica Municipal requer licença para gozo de férias, pelo período aquisitivo de 09/01/2023 a 28/01/2023, que o Poder Legislativo proceda a posse do Vice-Prefeito, Sr. Aparecido Buzato. O Presidente Claudeir Gordiano, solicitou ao vice prefeito fazer o juramento "Prometo com lealdade e dignidade, desempenhar a função para qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, e promover o bem-estar da comunidade do Município de Lidianópolis", feito isso, em seguida **DECLAROU EMPOSSADO como Prefeito do Município de Lidianópolis o Vice-Prefeito Sr. APARECIDO BUZATO, CPF: 533.966.189-04, pelo período de 09/01/2023 à 28/01/2023**, conforme solicitado no Ofício nº312/2022, de autoria do Poder Executivo, sendo que após o termino de gozo de férias, fica automaticamente empossado o Prefeito Municipal Sr. Aduino Aparecido Mandu. Terminado os tramite legal o Presidente Claudeir Gordiano, abriu espaço para uso da palavra as autoridades presentes. Não houve uso da palavra. Presidente Claudeir Gordiano, agradeceu a presença de todos, dizendo: com a proteção de Deus e com a presença de oito vereadores, declaro encerrado a segunda sessão solene do dia três de janeiro do ano de 2023. Muito obrigado a todos. E, nada mais havendo, encerrou-se a presente Sessão, cuja ata foi gravada e transcrevida por mim, Émerson Dias de Oliveira, Oficial Administrativo e será afixada em Edital para análise e aprovação, assinada pelo Presidente, 1º Secretario e os demais vereadores.


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente


ODAIR JOSÉ BOVO
1º Secretário


APARECIDO BUZATO
Prefeito Empossado





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos
Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro -
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
1522Mokqd7fuJZVdi3tuEbKV4
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0046052
REGISTRO Nº 0031498
LIVRO B-141 - FLS. 074/074
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$2,98, FUNDEP: R\$3,72, Selo:
Não incide, Distribuidor: R\$7,38, Diligência: Não
incide, Digitalização: R\$0,74, Microfilme: Não incide.
Total: R\$99,18
Ivaiporã-PR, 04 de janeiro de 2023.

Maria Aparecida Lopes Ruy
Maria Aparecida Lopes Ruy
Substituta





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – BIÊNIO: 2023/2024

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na Sala das Sessões Genor da Costa do Poder Legislativo Municipal de Lidianópolis, os Vereadores especialmente reunidos para a Solenidade de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024, eleita por votação secreta em Sessão Extraordinária realizada ao 12º (décimo segundo) dia de dezembro de 2022, estando presente os Vereadores Ademir Aparecido Cândido, André Faian Delfino; Antônio Augusto Maciel Filho, Claudeir Gordiano, Fábio Pinheiro da Silva; Odair José Bovo, Rosely Aparecida Paixão e Izabel Martins da Cruz Barros.

Assim verificando a presença dos Vereadores acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Câmara lhe confere, bem como a Lei Orgânica, o Vereador Odair José Bovo gozando do privilégio de presidir a solenidade de posse da nova Mesa Diretora, eleita na décima sexta (16ª) Sessão Extraordinária, do segundo (2º) ano Legislativo, da oitava (8ª) Legislatura da Câmara Municipal de Lidianópolis, fez seu pronunciamento de encerramento de mandato e declarou empossado os Vereadores para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lidianópolis, a saber: Para Presidente: Claudeir Gordiano, CPF: 004.850.099-27; Vice-Presidente: Rosely Aparecida Paixão, CPF: 017.701.629-92; 1º Secretário: Odair José Bovo, CPF: 883.257.769-00 e 2º Secretário: André Faian Delfino, CPF: 057.078.269-47, cargos esses que tem sua vigência a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 e que expirará em 31 de dezembro de 2024. Sobretudo, solenemente o Presidente proclamou a posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, passando de imediato a Presidência da Câmara Municipal de Lidianópolis para o Vereador Claudeir Gordiano. Ato contínuo após ser empossado, o Excelentíssimo Senhor Presidente Claudeir Gordiano conduziu a Sessão Solene, quando os Vereadores presentes usaram da palavra na oratória. Nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar o presente Termo de Posse, que é assinado por mim, Émerson Dias de Oliveira e pelos Senhores (as) Vereadores e Vereadoras.

Câmara Municipal de Lidianópolis, 2 de janeiro de 2023.

Registro de Títulos e
Documentos, Câmara da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3109

Lidianópolis, Quinta-Feira, 05 de Janeiro de 2023

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos
Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro -
Fone: (43) 3472-2010
Selo Digital:
1522Mokqd7udZVdljvAEbKvI
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0046053
REGISTRO Nº 0031499
LIVRO B-141 - FLS. 075/075

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus:
R\$10,50, ISSQN: R\$2,00, FUNDEP: R\$3,72, Selo:
Não Incide, Distribuição: R\$7,38, Diligência: Não
Incide, Digitalização R\$0,74, Microfilme: Não Incide.
Total: R\$90,18
Ivaiporã - PR, 04 de Janeiro de 2023

Maria Aparecida Lopes Ruy
Maria Aparecida Lopes Ruy
Substituta

